



INDICAÇÃO

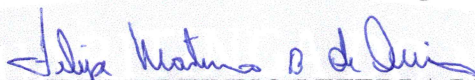
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que se realize saneamento e pavimentação da rua em que será construída a creche que liga a PE 130, na Avenida Everaldo Tietre até o final da rua que fica ao lado do Depósito de Gás de Zé Buchada, no Loteamento Mãe Rainha.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Apresento a solicitação acima ressaltando que a realização do saneamento e da pavimentação da via citada acima vai melhorar de forma muito significativa a qualidade de vida daqueles que residem e transitam no local.

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.